



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.538/97

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão pertencente à Administração Direta do Município.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das seguintes atividades:

- a) Atividades de organização e administração do ensino de 1º, 2º grau e profissionalizante;
- b) Atividades de estruturação e manutenção de unidades componentes dos módulos de educação;
- c) Atividades de incentivo e divulgação da produção na área educacional e cultural;
- d) Atividades de articulação com órgãos congêneres, bem como, com os órgãos municipais da administração direta e indireta, visando a integração e a dinamização das ações educacionais e culturais no Município;
- e) Atividades esportivas amadoristas;
- f) Atividades relativas ao estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes.

Artigo 3º - A estrutura física da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos terá a seguinte constituição organo-funcional:

- a) Gabinete do Secretário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

- b) Assessoria Técnica;
- c) Diretoria de Ensino de 1º e 2º grau e profissionalizante;
- d) Diretoria Administrativa;
- e) Diretoria de Desportos;
- f) Diretoria de Cultura.

Artigo 4º - Na estrutura de que trata o artigo antecedente, serão incluídas as Divisões e Seções que se fizerem necessárias, objeto de definição por ato do Poder Executivo.

Artigo 5º - Na ausência do Titular da Secretaria, este indicará entre os Diretores o seu substituto eventual desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, ficando revogada a Lei nº 1.109/91 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1.997

EDILSON BÍAS BÓTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete